



PROJETO DE LEI Nº 01 / 2021

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
APROVADO POR: 7 VOTOS
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA: 13/03/21
[Assinatura]
PRESIDENTE

Assegura o reajuste aos servidores do Executivo para adequação do piso a patamar não inferior ao salário mínimo nacional e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Catingueira-PB, para assegurar a percepção da menor remuneração do funcionalismo municipal a, pelo menos, o valor do salário mínimo nacional fixado na quantia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 18 de fevereiro de 2021.

Suélvio Félix De Alencar.

Suélvio Félix De Alencar
Prefeito Constitucional